



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia2019@gmail.com

COMUNICADO TÉCNICO N° 07/2022/AMM Programa Atenção Primária à Saúde

PORTARIA GAB/SAPS N° 5, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o prazo para municípios regularizarem as situações que ensejam o cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas aos programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Legislação correlata:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS N° 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

AREA DE REFERÊNCIA:
Administração, Saúde e demais área correlatas

ASSUNTO: Prorroga prazo para regularizar situação do Programa Atenção Primária à Saúde

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE por intermédio da PORTARIA GAB/SAPS N° 5, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2022¹, Prorroga o prazo para municípios regularizarem as situações que ensejam o cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab/saps-n-5-de-1-de-fevereiro-de-2022-378038322>



integradas aos programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

No artigo 2º, assegura que o prazo para os municípios regularizarem as situações que ensejam no cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde fica **prorrogado até a competência do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES MARÇO DO ANO DE 2022.** (Art.2º).

A medida está pautada na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017², a qual tem sido complementada com outras portarias, abaixo relacionadas:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Art.172-E. Fica instituído incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com equipes de Saúde da Família - eSF ou equipes de Saúde Bucal - eSB que sejam campo de prática para a formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde. [\(Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.510 de 18.12.2019\)](#)

Art. 172-H. O Ministério da Saúde suspenderá a transferência do incentivo financeiro mensal de que trata o art. 172-E nos casos de ausência: [\(Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.510 de 18.12.2019\)](#)

§ 2º Após seis competências consecutivas de ocorrência das hipóteses de suspensão da transferência do incentivo financeiro mensal previstas no caput, a habilitação do município para recebimento do incentivo financeiro de que trata o art. 172-E será automaticamente cancelada. [\(Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.510 de 18.12.2019\)](#)

² Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia2019@gmail.com

A prorrogação do prazo estabelecido pelo a Portaria em apreço, se aplica somente aos municípios que se enquadrarem ao disposto no § 2º do art. 172-H da Portaria de Consolidação GM/MS n° 06/2017, supracitado, habilitados nas seguintes Portarias: (Art. 3º)

- Custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde. (**Portaria GM/MS n° 1.739/2020³**) ;

Apenas Sinop-MT

- Custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde .(**Portaria GM/MS n° 2.068/2020⁴**) ;

Municípios de Lucas de Rio Verde -MT e Sinop-MT

- Incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde. (**Portaria GM/MS n° 3.484/2020⁵**) ;]

Apenas Sinop-MT

- Incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde. (**Portaria SAPS/MS n° 56/2021**) .

³ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.739-de-10-de-julho-de-2020-266575331>

⁴ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.068/gm/ms-de-11-de-agosto-de-2020-271716320>

⁵ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.484-de-17-de-dezembro-de-2020-294937112>





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia2019@gmail.com

Apenas Sinop-MT

No site do MS⁶ o governo descreve que a “ Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos”.

Atenciosamente,

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2022.


NEURILAN FRAGA

Presidente AMM

⁶ Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/smp/smpoquee>

